



LEI Nº 4.627, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a adequação da remuneração mínima dos Professores do Quadro do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nenhum servidor integrante do Quadro de Efetivos do Magistério da Educação Básica, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no âmbito da rede municipal de ensino do município de Luziânia, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, fixado anualmente pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Para o exercício de 2024, fica definida como remuneração mínima dos Professores pertencentes ao Quadro Efetivo do Magistério o valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, bem como adoção de outras medidas de natureza contábil e orçamentária, em especial relacionadas à LDO e à LOA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA